



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.703/95 -

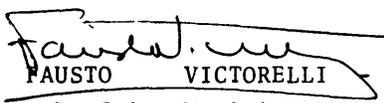
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga autorizada a executar 3.046,03 metros quadrados de pavimentação asfáltica no acesso ao 2º Regimento de Carros de Combate, pelo prolongamento da Rua José Bonifácio, entre as Avenidas Newton Prado e Caetano Denófrio, sem quaisquer ônus para o Governo da União.

Artigo 2º) - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal - Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de setembro de 1.995.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração.  
lrs/.-